



PORTARIANº 092/2019
11 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a exoneração compulsória da Servidora Pública Efetiva, **IVANISE GONÇALVES RIBEIRO SALES**, depois de constatado o abandono voluntário do Cargo de Professor Nível I, que ocupava na cidade de Antas/BA desde 01/06//2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com as Leis, 363, de 04 de setembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Antas-Ba) e Orgânica de sua Municipalidade.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelos Princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Efetiva, **IVANISE GONÇALVES RIBEIRO DE SALES**, lotada no Colégio Municipal de Duas Serras, no Distrito de Duas Serras, nesta cidade, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula 699, afastou-se para gozar de uma licença para tratar de assuntos de seu próprio interesse, sem vencimentos, pelo período de um ano e três meses. Licença esta que compreendeu o período de 01 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, ficando seu retorno previsto para o dia 02 de janeiro de 2018, e, a mesma não mais retornou, atualmente totalizando mais de **01 (UM) ANO** de ausências injustificadas no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que, configura-se, nos termos do artigo 128 da Lei 363/1998, abandono de cargo a ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que, demissão é a penalidade prevista para o Servidor Público que abandona o seu cargo, conforme insculpido no artigo 123, inciso II da Lei 363/1998.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 142, parágrafo único da Lei 363/1998, uma vez caracterizado o abandono, fica este Município, legalmente desobrigado a instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor faltoso, podendo imediatamente proceder com penalidade supramencionada, qual seja, a demissão.

CONSIDERANDO que, **PORTARIA**, devidamente publicada, por força da disposição normativa contida no artigo 117, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Municipalidade é o ato administrativo considerado apropriado para que se proceda com a Exoneração de qualquer Servidor Público Municipal. , fazendo cumprir a aplicação da pena de demissão prevista no artigo 123, inciso II da Lei 363/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada/demitida compulsoriamente a Servidora Pública Efetiva, **IVANISE GONÇALVES RIBEIRO DE SALES**, lotada no Colégio Municipal de Duas Serras, no Distrito de Duas Serras, nesta cidade, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula 699, o qual através desse ato declara-se vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA,
EM 11 DE JUNHO DE 2019.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**